



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Parecer n.º 02/2024.

Assunto: Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 001, de 16 de janeiro de 2024.

Interessado: Poder Executivo e Câmara Municipal de Cáceres.

Assinado por: Antônia Eliene Liberato Dias.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 001, de 16 de janeiro de 2024, que “Estabelece o reajuste do vencimento base dos servidores municipais a título de revisão geral anual, e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Neste momento o Relator, da Comissão de Finanças, Economia e Planejamento, passa a analisar o Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 001, de 16 de janeiro de 2024., que “Estabelece o reajuste do vencimento base dos servidores municipais a título de revisão geral anual, e dá outras providências.,

Primeiramente, o presente Projeto de Lei, é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, pois compete a esta opinar: sobre proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

Vejamos a fundamentação legal:

Artigo 39. À Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre:

I – proposições e assuntos relativos ao planejamento municipal;

II – projetos de leis sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do município;

III – proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

(…)

O referido Projeto de Lei Complementar (PLC) tem por finalidade estabelecer o Reajuste Geral Anual (RGA), com a aplicação do percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um décimos por cento), ao vencimento base dos servidores municipais, dos cargos em comissão, da Prefeita e Vice-Prefeito, do Município de Cáceres, nos termos deste PLC, como também aos proventos dos servidores efetivos aposentados e dos pensionistas, vinculados ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres (PREVI-CÁCERES). Esclarecemos que o referido percentual segue o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

A fundamentação legal para a apresentação do PLC 100/2024 à Câmara Municipal de Cáceres está no inciso IX do art. 96, da Lei Orgânica do Município e no inciso X, art. 37 da Constituição Federal, destacando, também, o direito à paridade prevista no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003.

Ainda foi juntada a documentação necessária aos autos:

- Resumo Contábil Geral – Folha mensal 11/2023, com aplicação do índice do RGA na ordem de 3,71%;
- Anexo I ao PLC 001/2024 - Tabela de Salários, de acordo com o PCCS, com reposição salarial de 3,71%, em vigor a partir de janeiro/2024.

E do ponto de vista financeiro e econômico após de profunda análise, vemos que o projeto está regular, já que o PARECER SMPLAN – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E SEUS REFLEXOS FINANCEIROS, do dia 17 de janeiro está presente nos autos assinado pelo Leandro Martins Barbosa, Secretário Municipal de Planejamento, afirmado que *“Esclarecemos ainda, que os gastos decorrentes da revisão geral anual, embora caracterizem “despesas com pessoal”, não estão sujeitos aos limites percentuais fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal, por decorrerem de imperativo constitucional.”*



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Diante do exposto, o relator, Manga Rosa - (PSB), após análise da documentação acostada aos autos e baseando-se nos fundamentos acima citados, vota pela aprovação do Projeto de Lei Complementar n.º 001, de 16 de janeiro de 2024 com a emenda substitutiva.

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela aprovação do Projeto de Lei Complementar n.º 001, de 16 de janeiro de 2024, com a emenda substitutiva.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 2024.

Isaias Bezerra - (CIDADANIA)
PRESIDENTE

Manga Rosa - (PSB)

RELATOR

Valdeniria Dutra - PSB
MEMBRA